

ATA Nº14- 02/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23 NIRE 41400018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2019.

posse de novos administradores. Seguindo com os pontos do edital a senhorita Jaqueline solicitou a assembleia a apresentação da chapa concorrendo ao conselho fiscal. O ex-conselheiro fiscal Fernando Tavares Poletti assumiu a palavra e nominou os cooperados que compõe a chapa, respeitando a renovação mínima de 2/3 (dois terços) conforme prevê o estatuto social, com a seguinte ordem: **COMO CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS: Edegar Visnieski**, nascido em 24 de maio de 1968 no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, maior, casado, do sexo masculino, agricultor familiar, portador do RG: 4.813.001-1 expedida em 24 de maio de 1968 pela SSP –PR e CPF: 663.829.989-15, residente e domiciliado na comunidade de Linha São João, zona rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste- Pr; **Sandra Puhl de Barros**, brasileira, nascida em 06 de Maio de 1987 em Santo Antonio do Sudoeste –PR, maior, casada, do sexo feminino, agricultora familiar, portadora do RG: 12.683.353-9 expedida em 25 de Março de 2009 pela SSP-PR e CPF: 061.153.559-90, residente e domiciliada na comunidade de Linha Benatti, município de Santo Antonio do Sudoeste –PR e **Maria Lourdes Ulrich**, brasileira, nascida em 01/04/1978 em Santo Antonio do Sudoeste –PR, maior, casada, do sexo feminino, agricultora familiar, portadora do RG: 7.574.861-2 expedido pela SSP-PR em 10/09/1995 e CPF 039.265.649-38, residente e domiciliada na comunidade de Linha Alto Alegre, Município de Santo Antonio do Sudoeste. **COMO CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTES: Gilmar Motta de Moraes**, nascido em 21 de Outubro de 1974 em Chopinzinho – PR, maior, casado, do sexo masculino, agricultor familiar, portador do RG: 6.382.166-2 expedida em 07 de Junho de 1993 pela SSP-PR e CPF: 000.454.319-06, residente e domiciliado em Linha Nova Riqueza, zona rural do município de Santo Antonio do Sudoeste; **Sandra Regina Fontana Fornazari**, brasileira, nascida em 30/08/1973 em Santo Antonio do Sudoeste /PR, maior, casada, do sexo feminino, agricultora familiar, portadora do RG:5.889.813-9 expedida em 12/06/2012 e CPF: 042.036.779-98, residente e domiciliada na Linha São Roque, interior do Município de Pranchita- PR; **Catiane Dombroski dos Santos**, brasileira, nascida em 08/02/1993 em Santo Antonio do Sudoeste –PR, maior, casada, do sexo feminino , agricultora familiar, portadora do RG 10.328.052-4 expedida em 30/03/2005 pela SSP- PR e CPF: 073.610.869-69, residente e domiciliada na comunidade de Linha km Dez, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste –PR. A Chapa devidamente nominada e apresentada aos cooperados foi colocada sob apreciação dos cooperados, os quais votaram de forma favorável na totalidade dos votos, sendo aclamados eleitos para o mandato de 2019 a 2020. Logo o VII e último item do edital passou a ser

Fernando T. Poletti

Motta

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:01 SOB Nº 20191635499.
 PROTOCOLO: 191635499 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901536206. NIRE: 41400018229.
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

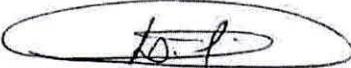
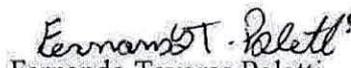
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

6 *N*

ATA Nº14- 02/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23 NIRE 41400018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2019.

discutido. A diretoria não apresentou nenhuma proposta, deixando livre para assembleia discutir e deliberar; alguns cooperados realizaram perguntas no sentido de saber como vem sendo reembolsado atualmente o conselho de administração e fiscal, fora esclarecido pela atual diretora que todos recebem o valor equivalente a 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente por oito horas trabalhadas, no caso das reuniões do conselho fiscal e administrativo é pago referente ao número de horas dedicadas à cooperativa. Desse modo surgiu dos cooperados a proposta de que continue sendo reembolsado o mesmo percentual, mas que no caso das reuniões que duram menos horas, que seja pago meia diária quando for inferior a quatro horas, e uma diária inteira quando for maior de quatro horas de reunião. A Senhorita secretária "ad hoc" Jaqueline colocou em votação essa proposta, a qual, após apuração, foi aprovada por todos os presentes, abstiveram-se de votar o conselho de administração e fiscal neste item. Com a conclusão dos pontos do edital a senhora presidente apresentou as propostas de filiação de novos agricultores familiares nominando-os conforme segue: Claudenir Maran inscrito no CPF 717.556.089-34, Danieli Caroline de Lima dos Santos inscrita no CPF: 109.273.409-09, Daniel Augusto Pertile inscrito no CPF: 039.587.729-60 e Ladimir Carlos Ceolin inscrito no CPF: 083.029.059-17, essas propostas de filiação foram colocadas sob apreciação da assembleia e foram aprovados todos como novos cooperados, pois atendem as normas do estatuto social. Da mesma forma também foi apresentada para a assembleia os pedidos de desfiliação desta cooperativa, que são dos seguintes agricultores: Eduardo Poletti CPF: 369.967.850-49; Emerson Luciano Ferronato CPF: 966.219.409-63; Valmor Rech CPF: 717.539.589-20; Maicon Paulo Martinazzo CPF: 007.951.819-22; Lourdes Maria Fassini Spillari CPF: 966.225.129-49; Orlando José Giongo CPF: 332.426.319-00 e Selvino Bortolini CPF: 717.668.559-20, essas solicitações também foram deferidas pela assembleia. Não havendo nada mais a tratar foi dado como encerrado os trabalhos, a presidente agradeceu a presença de todos e determinou a mim secretária Neusa Rosane Lenz Viana que lavrasse a presente ata que segue assinada pela diretoria executiva, Presidente, Vice Presidente e Secretária.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de março de 2019.


Lucélia Cláudia Machado Crespão
Diretora Presidente

Fernando Tavares Poletti
Vice Presidente

TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião
Selo N.º 4470.0199V.8062V, CPF: 039.587.729-60
Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000
Fone: (46) 3563-1287
cartoriojales.sas@gmail.com
Consulte o selo em nro.wunaron.com.br
Aprovação das firmas por Semelhança de LUCÉLIA CLÁUDIA MACHADO CRESPÃO
e FERNANDO TAVARES POLETTI. Deu fé
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 29 de março de 2019
Em Teste da Verdade
Vanderleia Pavanello Cavalli - Escrevente
Emprego: R\$8,38 - VRC: 21,73, Sem. Pararou: R\$0,80
Funrejus: R\$2,10 - Fado: R\$0,42



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:01 SOB Nº 20191635499
PROTOCOLO: 191635499 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901536206. NIRE: 41400018229.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº14- 02/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23 NIRE 41400018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2019.



Neusa Rosane Lenz Viana

Diretora Secretária

TABELIONATO DE NOTAS Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000
 Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR Fone: (46) 3563-1287
 Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião cartoriojales.sas@gmail.com
 Selo ID: puwYU,qjveV.zUV00, Controle: 7V1eZ.TU3nr
 Consulte o selo em <http://www.cartorio.com.br>

Reconheço a firma por **Semelhança** de **NEUSA ROSANE LENZ VIANA** Dou fe
 Santo Antônio do Sudoeste-PR, 29 de março de 2019
 Em Teste da Verdade

Vanderleia Pavanello Cavalli - Escrivente
 Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,81
 Funrjus: R\$1,05; Fedep: R\$0,21




Handwritten signature: Leonardo T. Laletti



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:01 SOB Nº 20191635499.
 PROTOCOLO: 191635499 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901536206. NIRE: 41400018229.
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten initials: E N

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – COOPAFI SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTATUTO SOCIAL**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:

Capítulo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste – COOPAFI Santo Antonio do Sudoeste, fundada em 22/01/2007, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

Parágrafo 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Santo Antonio do Sudoeste, na BR 163 (hum meia três), Bairro Vila Catarina, Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, CEP 85710-000 e foro jurídico na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange os Municípios de Santo Antonio do Sudoeste, Pranchita, Bom Jesus do Sul, Bela Vista da Caroba, Barracão, Pinhal de São Bento e Ampere que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

I – A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;

II – O Estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;

III – A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;

IV – A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;

V – O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;

VI – O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901536710. NIRE: 41400018229.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Rube de Barros

Sandra

Syandra Molmann

Leandro T. B. B. B.

107

8

N

VII – A elaboração e Industrialização da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;

VIII – A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;

IX – A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;

X – A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;

XI – A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiadadas;

XII – A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;

XIII – A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;

XIV – A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria e contratada;

XV – A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;

XVI – Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;

XVII – Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901536710. NIRE: 41400018229.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Nete
 Edgarda Mallmann
 Sandra Reus de Barros
 Fernando T. Blett

dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

PARÁGRAFO 4º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

PARÁGRAFO 5 - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

Artigo 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

PARÁGRAFO 1º - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

PARÁGRAFO 2º - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

PARÁGRAFO 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901536710. NIRE: 41400018229.
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Ernesto. Ballett
Edyandra Molmann Sandra Pires de Barros

Artigo 8º – Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações.

Artigo 9º – São deveres dos associados:

- a) – Votar e ser votado;
- b) – tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- c) – apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;
- d) – demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) – realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) – solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) – participar das comissões específicas, quando designado.

Artigo 10º – São deveres dos associados:

- a)- Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) – cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) – prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) – pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f) - acatar as decisões das Assembléias Gerais;
- g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Artigo 11 – Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 12 – A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

Artigo 13 – A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901536710. NIRE: 41400018229.
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

N.º 1583421
 Leonardo T. Beeth
 Sandra Mellmann
 Fundo de Reserva

PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;
- d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram à eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Artigo 14 - A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por morte da pessoa física.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

Artigo 16 - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Artigo 17 - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 18 - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19 - Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901536710. NIRE: 41400018229.
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Edyandra Mellman Sandra Ruess de Barros
 Leonardo T. Kelleff

a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;

B) Quarenta por cento (40%) para o Fundo de Reserva Legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

Artigo 20 – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

Artigo 21 – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes:

I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:

a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,

b) auxílios e doações sem destinação específica.

II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

Artigo 22 – Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 23 – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PARÁGRAFO 1º - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901536710. NIRE: 41400018229.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten notes and signatures:
Sandra Rubo de Barros
Sandra Mollmann
Leandro T. Selett
Elyandra Mollmann

estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

PARÁGRAFO 5º - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

Artigo 24 - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente..

PARÁGRAFO 1º - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

Artigo 25 - Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político- COODESPOL.

**CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 26 - A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

Artigo 27 - Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901536710. NIRE: 41400018229.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Sandra Rube de Barros
 Fernanda F. Saketh
 Dyandra Mellmann

- a) tenha sido admitido após a convocação;
 b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Artigo 28 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

Artigo 29 – Os editais de convocação das Assembléias Gerais deve constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
 b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa,
 c) a seqüência ordinal numérica das convocações;
 d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
 e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
 f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

PARÁGRAFO 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

PARÁGRAFO 2º - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais frequentadas pelos associados.

Artigo 30 – Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
 b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
 c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

Artigo 31 – Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901536710. NIRE: 41400018229.
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Sandra Ryne de Barros

Fernando T. Leite

Edyandra Melhmann

Artigo 32 – É da competência das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

Artigo 33 – Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Artigo 34 - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

Artigo 35 – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

Artigo 36 – As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

PARÁGRAFO 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

PARÁGRAFO 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

PARÁGRAFO 3º - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

PARÁGRAFO 4º - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

SEÇÃO II



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901536710. NIRE: 41400018229.
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Sandra Pires de Sousa
 T. Lelett
 Sandra Molmann

000150

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 37 – A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;
- d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,

III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;

IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

PARÁGRAFO 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

PARÁGRAFO 2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 38 – A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Artigo 39 – é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – reforma do Estatuto,

II – fusão, incorporação e desmembramento,

III – alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,

IV – dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e

V – contas de liquidante.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901536710. NIRE: 41400018229.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Ubirajara
Emerson de T. Sobrinho
Syandra Mallmann Sandra Ruvo de Barros

PARÁGRAFO ÚNICO – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO IV
DA DIRETORIA**

Artigo 40 – A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

PARÁGRAFO I – Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais dois mandatos, no mesmo cargo.

PARÁGRAFO 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

PARÁGRAFO 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO 6º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

PARÁGRAFO 7º - Os membros dos órgãos de Administração serão investidos nos cargos mediante reunião de posse a ser realizada no primeiro dia útil após a eleição e lavrada no livro de Atas da diretoria e permanecerão em exercício até a posse dos substitutos.

Artigo 41 – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade. Também são inelegíveis pessoas que possuem restrição nos órgãos de proteção ao crédito.

PARÁGRAFO 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

PARÁGRAFO 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Sandra Figueira de Barros

Leandro T. Biscaia
Sandra Mollman



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901536710. NIRE: 41400018229.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten initials

PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

Artigo 42 – A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;
b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de coto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

PARÁGRAFO 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

Artigo 43º - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;

b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade.

c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;

d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901536710. NIRE: 41400018229.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten notes and signatures:
Sandra Mallmann
Sandra
Sandra Barros
Sandra

- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

PARÁGRAFO 2º - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

PARÁGRAFO 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 44 - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901536710. NIRE: 41400018229.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Sandra Suel de Barros

Leandro Raysel Biscaia
Sandra Mellman

[Handwritten signature]

- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;
- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

PARÁGRAFO 1º - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.

PARÁGRAFO 4º - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

Artigo 45 - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901536710. NIRE: 41400018229.
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten notes and signatures:
 Sandra Luhe de Barros (circled)
 Fernando T. Kell
 Elyandre Mallman

- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e presidir as Asssembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL,
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele,
- f) proferir o voto de desempate,
- g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados,
- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa,
- i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade,
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 46 – Ao Vice Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

- a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,
- b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral,

Artigo 47 – Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das Asssembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 48 – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato do Conselho Fiscal é de dois (2) anos.

Artigo 49 – O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901536710. NIRE: 41400018229.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EN

Sandra Ruth de Barros

Ernando F. Bette
Syandra Mellman

PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

PARÁGRAFO 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

Artigo 50 – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

Artigo 51 – Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

- a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,
- c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,
- e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados,
- g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade,
- h) averiguar se há problemas com funcionários,
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas,

Rudul de Barros

Sandra

Emerson T. Sabella

Elyandra Mallmann

1600156



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901536710. NIRE: 41400018229.
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias,

l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas,

m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral,

m) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO VII

DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO CODESPOL

Artigo 52 – Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 1º - É da competência do Conselho o levantamento o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 3º - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

PARÁGRAFO 4º - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

PARÁGRAFO 5º - Fica dispensado a constituição do CODESPOL (Conselho auxiliar de desenvolvimento social e político), nos casos em que o conselho de administração e fiscal estejam atuando com a totalidade de seus membros.

*Attesto Leonardo T. Paletti.
e Ignora melman Sandra Rubel de Barros*

SEÇÃO VIII DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901536710. NIRE: 41400018229.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Artigo 53 – A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Artigo 54 – O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

Artigo 55 – A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I – Livro ou Ficha de Matrícula;
- II – Livro de Atas da Assembléia Geral;
- III – Livro de Atas da Diretoria;
- IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal;
- V – Livro de Presença dos Associados nas Assembléias;
- VI – Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

CAPÍTULO IX DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Artigo 56 – A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 57 – A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

Artigo 58 – Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

Artigo 59 – As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

N.º 11901536710
 Fernando T. Beeth
 Edson de Mollan - Sandra Ruel de Barros



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901536710. NIRE: 41400018229.
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Artigo 60 – Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 61 – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto;

b) pela alteração de sua forma jurídica;

c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Artigo 62 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63 – Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

Artigo 64 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

Artigo 65 – A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901536710. NIRE: 41400018229.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Fernanda T. Balleto
 Sandra Mellmann
 Sandra Rubide Barre

Artigo 66 – A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.008, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléia Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

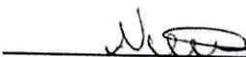
Artigo 67 – Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 68 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, "ad-referendum" da Assembléia Geral.

CERTIDÃO: O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléia Geral de Constituição realizada em 22/01/2007, lavrada em livro próprio. Com alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de 28 de fevereiro de 2019.



Lucélia Claudia Machado Crespão
Diretora Presidente

Neusa Rosane Lenz Viana
Vice Presidente



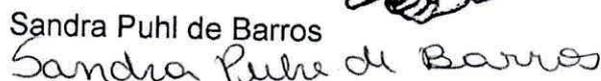
Conselho Fiscal Efetivo:



Fernando Tavares Poletti



Elizandra Mallmann



Sandra Puhl de Barros



TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião
Selo N Luv68.Hx63s.DJNks, Controle: tv6JR.5s7Zc
Consulte o selo em <http://www.rps.com.br>

Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000
Fone: (48) 3563-1287
cartonjales.sas@gmail.com

Reconheço as firmas por Semelhança de LUCÉLIA CLÁUDIA MACHADO CRESPIÃO, NEUSA ROSANE LENZ VIANA, FERNANDO TAVARES POLETTI, ELIZANDRA MALLMANN e SANDRA PUHL DE BARROS. Dou fé
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 27 de março de 2019
Em Teste da Verdade



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901536710. NIRE: 41400018229.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº13- 01/2019 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23, NIRE 41400018229, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas em terceira convocação, com a presença de vinte e um cooperados, reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste (COOPAFI Santo Antonio do Sudoeste), na sua sede social sito a BR 163, Bairro Vila Catarina da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação publicado em 13 de Fevereiro de 2018 no jornal de Francisco Beltrão, a folha 3ª e remetido aos associados na forma de convites e afixado nas dependências da Cooperativa, bem como divulgado em programa de rádio, cujo teor é o seguinte: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** O Conselho Fiscal da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste (COOPAFI), inscrita no CNPJ 08.691.821/0001-23, situada na BR 163, Bairro Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste – PR., no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, convoca o quadro social da Cooperativa, hoje com seiscentos e sessenta e quatro (664) Cooperados Ativos, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 28 de Fevereiro de 2019, em sua sede social, citada acima, em primeira convocação às 8:00 horas, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 9:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos cooperados com direito a voto e às 10:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados com direito a voto para tratar da seguinte ordem do dia: **ORDEM DO DIA.**I - Discussão para Alteração do Estatuto Social-Seção IV – Da Diretoria; Parágrafo 2º.Capítulo V – Do Capital Social; Artigo 24.Seção VI- Do Conselho Fiscal; Parágrafo Único. Santo Antonio do Sudoeste 12 de Fevereiro de 2019. Conselho Fiscal Efetivo. Fernando Tavares Poletti, Elizandra Mallmann; Sandra Puhl de Barros; Conselho Fiscal Suplente. Alcides Vorpapel, Edegar Visnieski; Gilmar Motta de Moraes. Já constatado quórum em terceira convocação as dez horas com a

Elizandra Mallmann
Fernando T. Poletti
Sandra Puhl de Barros



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901536710. NIRE: 41400018229.
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº13- 01/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23, NIRE 41400018229, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

presença de 21(vinte e um) cooperados foi dado início aos trabalhos, e proclamado como presidente da assembleia o conselheiro fiscal Fernando Tavares Poletti que em seguida cumprimentou a todos os presentes declarando o início da Assembleia Geral Extraordinária, então delegou a conselheira Elizandra Mallmann para que procedesse a leitura do Edital de convocação, como secretária “ad hoc”, em seguida o conselheiro Fernando Tavares Poletti colocou em votação o edital, o qual foi aprovado por unanimidade. Logo o primeiro e único ponto do edital, discussão para alteração do estatuto social foi apresentado para os cooperados; em relação à seção IV – Da Diretoria; Parágrafo 2º os conselheiros fiscais falaram sobre a necessidade de alteração na quantidade de mandatos da diretoria, levando em consideração que a sucessão na presidência foi comprometida devido à diretora Neusa Viana ter assumido o Sindicato de Trabalhadores Rurais e não haver nenhum outro diretor que se colocasse à disposição para o cargo. Considerando ainda a importância da cooperativa hoje para os cooperados, e a necessidade da continuidade de uma administração séria e comprometida, o entendimento do conselho fiscal é que deveria ser discutido a ampliação de dois para três mandatos. Em seguida a diretora presidente Lucélia Claudia Machado Crespão fez uma breve fala no sentido de explicar para os cooperados como o tema foi tratado na reunião da direção e também que o estatuto da COOPAFI Central, bem como da maioria das COOPAFIs prevê a possibilidade de cinco mandatos desde que respeitada a renovação mínima de 1/3 (um terço) dos diretores. Ainda ressaltou que só se disponibiliza a ficar mais um mandato considerando o pedido de muitos cooperados que a procuraram. Em seguida a diretora Lucélia pediu para que todos realmente colocassem sua opinião e que se tivesse presente alguém que se disponibiliza-se a assumir o cargo de diretora(o) presidente que se apresentasse. Dando prosseguimento a discussão houve muitas manifestações, todas no mesmo sentido, o de dar legitimidade a possibilidade de manter a diretoria por mais um mandato, pelo ótimo trabalho que fez e continua fazendo

*Edizandra Mallmann
Fernando T. Poletti Sandra Rued de Barros*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901536710. NIRE: 41400018229.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EN

ATA Nº13- 01/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23, NIRE 41400018229, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

em prol dos cooperados e da cooperativa. Então o conselheiro fiscal Fernando Tavares Poletti apresentou a proposta de alterar o texto **de:** *Paragrafo 2º Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.* **Para:** *Paragrafo 2º Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais dois mandatos, no mesmo cargo.* Essa proposta foi posta em votação e após verificação foi constatada que foi aprovada por todos os presentes. Em seguida foi discutido o Capítulo V – Do capital social; Artigo 24. O valor requerido de cota capital para ingressar na sociedade é cinquenta reais (R\$50,00) já há doze (12) anos, desde a fundação da cooperativa. O tema foi discutido e os cooperados apresentaram a seguinte proposta aumentar para dez (10) por cento do Salário Mínimo Vigente o valor mínimo de cota capital a integralizar na entrada a sociedade na cooperativa. Essa proposta foi posta em votação e aprovada por todos os presentes, ficando o texto no estatuto da seguinte forma: *Artigo 24- A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de dez por cento (10%) do valor do salário mínimo vigente.* Dando seguimento aos pontos iniciou-se a discussão sobre a Seção VI – Do Conselho Fiscal; Parágrafo Único. Neste item o estatuto social prevê um mandato de um ano para o conselho, este tema fora também amplamente discutido, e como as leis federais permitem um período maior os próprios cooperados presentes chegaram a uma proposta, para melhorar o trabalho de fiscalização mas não ferir a confiabilidade foi apresentada a proposta de estender para dois anos o período de cada mandato. Em seguida foi colocado em apreciação e aprovado por todos os presentes esta proposta, o texto que passa a vigorar no Paragrafo único do artigo 48 é o seguinte: *O mandato do Conselho Fiscal é de dois (2) anos.* Não havendo mais nenhum pronunciamento o membros efetivos do conselho fiscal deram por encerrada a assembleia agradecendo a participação de todos e o presidente da

Sydney Mellmann
Fernando T. Poletti Sandra R. de Barros



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901536710. NIRE: 41400018229.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº13- 01/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23, NIRE 41400018229, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Assembleia determinou a mim, Elizandra Mallmann para que lavrasse a presente ATA que vai assinada pelos três membros efetivos do conselho fiscal, Fernando Tavares Poletti, Elizandra Mallmann e Sandra Puhl de Barros.

Santo Antonio do Sudoeste 28 de Fevereiro de 2019.

Conselho Fiscal Efetivo

Fernando Tavares Poletti
Fernando Tavares Poletti

Elizandra Mallmann
Elizandra Mallmann

Sandra Puhl de Barros
Sandra Puhl de Barros

TABELIONATO DE NOTAS Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000
Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR Fone: (46) 3563-1287
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião cartoriojales.sas@gmail.com
Selo N° 04688-95URZ-KVNkw, Contato: 99000-3444
Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço as firmas por **Semelhança** de **FERNANDO TAVARES POLETTI, ELIZANDRA MALLMANN e SANDRA PUHL DE BARROS** Dou fé
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 27 de março de 2019
Em Teste de Verdade

Vanderleia Pavanello Cavelli - Escrevente
Emolumentos: R\$12,57 (VRC 21,73), Selo Funarpem R\$0,80, Funrejus R\$3,14, Fedep: R\$0,63



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901536710. NIRE: 41400018229.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2022				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			2. CNPJ 08.691.821/0001-23	
3. Endereço BR 163, Nº 955, BAIRRO VILA CATARINA		4. Município SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		5. CEP 85710-000
6. Nome do representante legal LUCELIA CLAUDIA MACHADO CRESPIÃO		DAP jurídica SDW0869182100010312210158	7. CPF 040.947.499-18	8. DDD/Fone (46) 3563-1122
9. Banco Banco do Brasil (001)		10. Nº da Agência 2579-8	11. Nº da Conta Corrente 21598-8	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
ADEMAR REINOLDO LECHEVETZ	832.023.669-04	SDW0832023669040912210334	2579-8	21598-8
ADIR MIGUEL POLETTI	603.830.039-20	SDW0603830039201512210854	2579-8	21598-8
ALCIDES VOLPAGEL	880.257.649-15	SDW0880257649150212210842	2579-8	21598-8

N

6

030165

AMAURI CASA	039.768.799-08	SDW00397687990814122103 27	2579-8	21598-8
ANESTOR BARRETO	832.037.709-97	SDW08320377099706122110 40	2579-8	21598-8
ASTOR ROMEU PEITER	454.702.940-72	SDW04547029407216082111 48	2579-8	21598-8
CLEUDES FERRARI ZAMINHAN	976.718.439-20	SDW00336796692426071910 14	2579-8	21598-8
CATIANE DAMBROSKI DOS SANTOS	073.610.869-69	SDW00736108696919042104 54	2579-8	21598-8
CLARICI M. T. GNOATTO	056.192.519-42	SDW00561925194202122108 34	2579-8	21598-8
DORVALINO MIGUEL CRESPA	078.147.209-15	SDW00781472091514042011 21	2579-8	21598-8
CLAUDENIR MARAN	717.556.089-34	SDW07175560893405081909 49	2579-8	21598-8
DARCI DOS SANTOS	575.066.129-68	SDW05750661296828081910 13	2579-8	21598-8
EDEGAR VISNIESKI	663.829.989-15	SDW06638299891501092110 01	2579-8	21598-8
ELIZANDRA MALLMANN	055.057.139-63	SDW00550571396324092004 30	2579-8	21598-8
FERNANDO TAVARES POLETTI	087.746.649-13	SDW00877466491307122003 56	2579-8	21598-8
GILMAR BRIZOLA	060.379.019-45	SDW00603790194516112104 36	2579-8	21598-8
GILMAR DEBONA	061.711.619-93	SDW00617116199329112105 32	2579-8	21598-8
GILMAR MOTTA DE MORAES	000.454.319-06	SDW00004543190609112103 50	2579-8	21598-8
IONI STEFANO DALLACOSTA	020.841.929-27	SDW00208419292722122008 59	2579-8	21598-8
JANETE AP. DA SILVA SOCA	031.455.179-45	SDW00390357197026052001 59	2579-8	21598-8
JOSE ADEMAR MACHADO	394.735.469-04	SDW03947354690410012209	2579-8	21598-8

N

B

		34		
JOEL MARCOS ULRICH	095.510.449-16	SDW00955104491615032110 17	2579-8	21598-8
JOSIAS BARRETO	096.231.779-92	SDW00962317799204122011 41	2579-8	21598-8
LUCELIA CLAUDIA MACHADO CRESPO	040.947.499-18	SDW00409474991826081904 25	2579-8	21598-8
MARCELO CASA	039.741.359-95	SDW00397413599513122103 07	2579-8	21598-8
MARCIO IVAN PAHINS RUHOFF	116.239.099-96	SDW01162390999615071910 06	2579-8	21598-8
MARIA INEZ BOHRER DOS SANTOS ZAMINHAN	886.377.279-72	SDW07176380597217112101 59	2579-8	21598-8
MARLI APARECIDA RIGHI ULRICH	057.725.189-92	SDW00498092690817071901 52	2579-8	21598-8
MARIA LOURDES ULRICH	039.265.649-38	SDW00392656493824012010 51	2579-8	21598-8
MARIS L. S. DE OLIVEIRA DANIELLI.	592.752.001-49	SDW06855195997211112108 31	2579-8	21598-8
MARILEI GIRELLI MARAN	717.561.089-00	SDW07175560893405081909 49	2579-8	21598-8
NEUSA ROSANE LENZ VIANA	028.558.629-73	SDW07175935293418112112 54	2579-8	21598-8
NEURI RUBENICH	581.101.789-87	SDW05811017898712022009 32	2579-8	21598-8
PASCOALINO CASA	197.911.359-91	SDW01979113599114122103 31	2579-8	21598-8
PEDRO SERGIO DE ABREU	023.970.919-50	SDW00239709195017052110 22	2579-8	21598-8
ROSELI DUTRA DE ALMEIDA MORAES	000.885.309-65	SDW00004543190609112103 50	2579-8	21598-8
SANDRA REGINA FONATANA FORNAZARI	042.036.779-98	SDW00420367799829112104 29	2579-8	21598-8
SIRLEY SCHLICKMAN VISNIESKI	94545553087	SDW06638299891501092110 01	2579-8	21598-8

N 6



000167

TEREZA CHINAIDER ZAMINHAN	051.400.819-97	SDW05243533491510112110 37	2579-8	21598-8
VALDIR LIMA DE MIRANDA	648.016.409-15	SDW09554701098710122103 48	2579-8	21598-8
VANDERLEI RIBEIRO DE MOURA	048.680.269-84	SDW00486802698419112104 28	2579-8	21598-8

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR		2. CNPJ 75.927.582/0001- 55	3. Município Santo Antonio do Sudoeste
4. Endereço AV BRASIL Nº1431			5. DDD/Fone(46)3563- 8000
6. Nome do representante e e-mail RICARDO ANTONIO ORTINA			7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
ADEMAR REINOLDO LECHEVETZ	ACHOCOLATADO EM PÓ	KG	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00	
	ABACATE	KG	2.500	R\$ 5,59	R\$ 13.975,00	
					Total agricultor	R\$ 19.825,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
ADIR MIGUEL POLETTI	ABÓBORA	KG	1.000	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00	
	ABOBRINHA VERDE	KG	500	R\$ 5,29	2.645,00	
	REPOLHO	KG	2.000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00	
					Total agricultor	R\$ 16.775,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
ALCIDES VORPAGEL	AÇUCAR MASCADO	KG	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	
	ALFACE	KG	2.000	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00	
					Total agricultor	R\$ 19.400,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
AMAURI CASA	ALFACE	KG	1.000	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00	

B U

000168

		ALHO	KG	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00	
						Total agricultor	R\$ 12.280,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
ANESTOR BARRETO	AMENDOIM DESCASCADO	KG	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00		
	BANANA CATURRA	KG	2.000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00		
	BANANA PRATA	KG	1000	R\$ 5,74	5.740,00		
						Total agricultor	R\$ 19.140,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
CLEUDES FERRARI ZAMINHAN	BATATA DOCE	KG	2.000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00		
	TOMATE	KG	2.000	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00		
						Total agricultor	R\$ 19.040,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
CATIANE DOMBROSKI DOS SANTOS	BERGAMOTA POCAN	KG	4.000	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00		
						Total agricultor	R\$ 19.600,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
CLARICI M T GNOATTO	BETERRABA	KG	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00		
	BISCOITO SORTIDO	UN	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00		
						Total agricultor	R\$ 14.230,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
DARCI FRANCISCO DOS SANTOS	BISCOITO SORTIDO	UN	2.000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00		
						Total agricultor	R\$ 17.000,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
DORVALINO MIGUEL CRESPIÃO	BISCOITO TIPO CASEIRO	KG	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00		
						Total agricultor	R\$ 16.000,00

B

N

[Handwritten signature]

000169

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
CLAUDENIR MARAN	BISCOITO TIPO CASEIRO	KG	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00	
					Total agricultor	R\$ 16.000,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
EDEGAR VISNIESKI	BISCOITO TIPO CASEIRO	KG	900	R\$ 20,00	R\$ 18.000,00	
					Total agricultor	R\$ 18.000,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
ELIZANDRA MALLMANN	BISCOITO TIPO MARIA	UN	2.000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00	
					Total agricultor	R\$ 17.000,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
FERNANDO TAVARES POLETTI	BISCOITO TIPO MARIA	UN	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00	
	BRÓCOLIS	KG	1.000	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00	
	PÊSSEGO	KG	300	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00	
	PIMENTÃO	KG	100	R\$ 6,41	R\$ 641,00	
	VAGEM	KG	300	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00	
					Total agricultor	R\$ 19.472,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
GILMAR DEBONA	CANJICA AMARELA E BRANCA	KG	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00	
	CARNE DE FRANGO	KG	1.000	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00	
	VAGEM	KG	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00	
					Total agricultor	R\$ 18.755,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
JOSE ADEMAR MACHADO	CARNE DE FRANGO	KG	1.500	R\$ 10,20	R\$ 15.300	
	PEPINO	KG	1.000	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00	
					Total	R\$

E N

[Handwritten signature]

000179

						agricultor	19.690,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
JOEL MARCOS ULRICH	CARNE DE FRANGO	KG	1.000	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00		
	CARNE DE FRANGO PEITO	KG	300	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00		
	PÃO DE LEITE	KG	260	R\$ 15,50	R\$ 4.030,00		
					Total agricultor	R\$ 19.600,00	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
JOSIAS BARRETO	CARNE DE FRANGO PEITO	KG	1.000	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00		
					Total agricultor	R\$ 17.900,00	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
LUCELIA CLAUDIA MACHADO CRESPÃO	CARNE DE FRANGO PEITO	KG	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00		
	CEBOLA	KG	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00		
	CENOURA	KG	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00		
					Total agricultor	R\$ 11.410,00	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
MARCELO CASA	CHEIRO VERDE	KG	400	R\$15,20	R\$ 6.080,00		
	CHUCHU	KG	1.300	R\$ 4,17	R\$ 5.421,00		
	MORANGO	KG	300	R\$ 24,14	R\$ 7.242,00		
					Total agricultor	R\$ 18.743,00	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
MARCIO IVAN PAHINS RUHOF	COUVE FLOR	KG	900	R\$ 7,04	R\$ 6.336,00		
	COUVE FOLHA	KG	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00		
	CUCA	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00		
	MILHO VERDE	KG	300	R\$ 7,96	R\$ 2.388,00		
					Total agricultor	R\$ 18.174,00	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
MARIA INEZ BOHRER DOS SANTOS ZAMINHAN	DOCE DE FRUTAS	UN	200	R\$ 24,61	R\$ 4.922,00		
	DOCE DE LEITE	KG	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00		

6

N



11171

		FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	600	R\$ 10,14	R\$ 6.084,00	
						Total agricultor	R\$ 19.756,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
MARLI APARECIDA ULRICH	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	1.900	R\$ 10,14	R\$ 19.266,00		
						Total agricultor	R\$ 19.266,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
MARIA LOURDES ULRICH	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	1.000	R\$ 10,14	R\$ 10.140,00		
	FUBÁ DE MILHO	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00		
					Total agricultor	R\$ 17.640,00	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
MARIS LUCIA SODRE DE OLIVEIRA DANIELLI	IOGURTE	LITROS	2.800	R\$ 7,00	R\$ 19.600,00		
					Total agricultor	R\$ 19.600,00	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
MARILEI GIRELLI MARAN	IOGURTE	LITROS	2.200	R\$ 7,00	R\$ 15.400,00		
	BEBIDA LÁCTEA	LITROS	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00		
					Total agricultor	R\$ 19.800,00	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
NEUSA ROSANE LENZ VIANA	BEBIDA LÁCTEA	LITROS	3.600	R\$ 5,50	R\$ 19.800,00		
					Total agricultor	R\$ 19.800,00	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
NEURI RUBENICH	BEBIDA LÁCTEA	LITROS	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00		
	LARANJA	KG	1.600	R\$ 5,31	R\$ 8.496,00		
	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO	LITROS	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00		
					Total agricultor	R\$ 19.796,00	

B N

TOP

000172

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
PASCOALINO CASA	LEITE PASTEURIZADO PADRODINZADO	LITROS	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
	LIMÃO	KG	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00
	MACARRÃO RIGATONI	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
					Total agricultor R\$ 19.758,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
PEDRO SERGIO DE ABREU	MACARRÃO RIGATONI	KG	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
	MAMÃO	KG	1.000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
					Total agricultor R\$ 19.490,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
ROSELI DUTRA DE MORAES	MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA	KG	2.000	R\$ 6,35	R\$ 12.700,00
	MELADO DE CANA	KG	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
					Total agricultor R\$ 18.700,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
SANDRA REGINA FONTANA FORNAZARI	MELÃO	KG	1.000	R\$ 4,74	R\$ 4.740,0
	MELANCIA	KG	2.000	R\$ 2,62	R\$ 5.240,00
	MILHO VERDE	KG	1.200	7,96	R\$ 9.552,00
					Total agricultor R\$ 19.532,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
VANDERLEI RIBEIRO DE MOURA	MILHO VERDE	KG	2.500	R\$ 7,96	R\$ 19.900,00
					Total agricultor R\$ 19.900,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
VALDIR LIMA DE MIRANDA	OVOS DE GALINHA	DÚZIA	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
	PÃO DE LEITE	KG	250	R\$ 15,50	R\$ 3.875,00

B N

101

000173

						Total agricultor	R\$ 19.875,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
GILMAR MOTTA DE MORAES	PÃO DE LEITE	KG	1.290	R\$ 15,50	R\$ 19.995,00		
						Total agricultor	R\$ 19.995,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
GILMAR BRIZOLA	SUCO DE UVA INTEGRAL	LITRO	1.000	R\$ 18,64	R\$ 18.640,00		
						Total agricultor	R\$ 18.640,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
TEREZA CHINAIDER ZAMINHAN	POLPA DE FRUTA	KG	1.000	R\$ 19,47	R\$ 19.470,00		
						Total agricultor	R\$ 19.470,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
JANETE AP. DA SILVA SOCA	POLPA DE FRUTA	KG	500	R\$ 19,47	R\$ 9.735,00		
	VINAGRE DE VINHO TINTO COLONIAL	KG	1.200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00		
						Total agricultor	R\$ 18.735,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
SIRLEY SCHLICKMAN VISNIESKI	QUEIJO	KG	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00		
						Total agricultor	R\$ 11.400,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
IONI STEFANO	FARINHA DE TRIGO TIPO 1	KG	4.440	R\$ 4,50	R\$ 19.980,00		
						Total agricultor	R\$ 19.980,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
ASTOR ROMEU PEITER	FARINHA DE	KG	3.060	R\$ 4,50	R\$ 13.770,00		

84



000174

		TRIGO TIPO 1					
						Total agricultor	R\$ 13.770,00
Total do projeto: R\$ 742.937,00							

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	ACHOCOLATADO EM PÓ	KG	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
	ABACATE	KG	2500	R\$ 5,59	R\$ 13.975,00
	ABÓBORA	KG	1000	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
	ABOBRINHA VERDE	KG	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
	AÇUCAR MASCADO	KG	200	R\$15,00	R\$ 3.000,00
	ALFACE	KG	3.000	R\$ 8,20	R\$ 24.600,00
	ALHO	KG	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
	AMENDOIM DESCASCADO	KG	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
	BANANA CATURRA	KG	2.000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
	BANANA PRATA	KG	1.000	R\$ 5,74	R\$ 5.740,00
	BATATA DOCE	KG	2.000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
	BERGAMOTA POCAN	KG	4.000	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00
	BETERRABA	KG	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
	BISCOITO SORTIDO	UN	2.500	R\$ 8,50	R\$ 21.250,00
	BISCOITO TIPO CASEIRO	KG	2.500	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
	BISCOITO TIPO MARIA	UN	2.500	R\$ 8,50	R\$ 21.250,00
	BRÓCOLIS	KG	1.000	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
	CANJICA AMARELA E BRANCA	KG	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
	CARNE DE FRANGO	KG	3.500	R\$ 10,20	R\$ 35.700,00
	CARNE DE FRANGO - PEITO	KG	1.500	R\$ 17,90	R\$ 26.850,00
	CEBOLA	KG	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
	CENOURA	KG	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
	CHEIRO VERDE	KG	400	R\$ 15,20	R\$ 6.080,00
	CHUCHU	KG	1.300	R\$ 4,17	R\$ 5.421,00
	COUVE-FLOR	KG	900	R\$ 7,04	R\$ 6.336,00
	COUVE FOLHA	KG	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
	CUCA	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
	DOCE DE FRUTAS	UN	200	R\$ 24,61	R\$ 4.922,00

BN

DP

000175

DOCE DE LEITE	KG	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
FARINHA DE TRIGO	KG	7.500,00	R\$ 4,50	R\$ 33.750,00
FELJÃO PRETO TIPO 1	KG	3.500	R\$ 10,14	R\$ 35.490,00
FUBÁ DE MILHO	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
IOGURTE	LITROS	5.000	R\$7,00	R\$ 35.000,00
BEBIDA LACTEA	LITROS	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
LARANJA	KG	1.600	R\$5,31	R\$ 8.496,00
LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO	LITROS	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
LIMÃO	KG	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00
MACARRÃO RIGATONI	KG	3.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
MAMÃO	KG	1.000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA	KG	2.000	R\$ 6,35	R\$ 12.700,00
MELADO DE CANA	KG	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
MELÃO	KG	1.000	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00
MELANCIA	KG	2.000	R\$ 2,62	R\$ 5.240,00
MILHO VERDE	KG	4.000	R\$ 7,96	R\$ 31.840,00
MORANGO	KG	300	R\$ 24,14	R\$ 7.242,00
OVOS DE GALINHA	DUZIA	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
PÃO DE LEITE	KG	1.800	R\$ 15,50	R\$ 27.900,00
PEPINO	KG	1.000	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
PESSEGO	KG	300	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
PIMENTÃO	KG	100	R\$ 6,41	R\$ 641,00
POLPA DE FRUTA	KG	1.500	R\$ 19,47	R\$ 29.205,00
QUEIJO	KG	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
REPOLHO	KG	2.000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
SUCO DE UVA INTEGRAL	LITRO	1.000	R\$ 18,64	R\$ 18.640,00
TOMATE	KG	2.000	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00
VAGEM	KG	350	R\$ 11,10	R\$ 3.885,00
VINAGRE DE VINHO TINTO COLONIAL	LITRO	1.200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00
			Total do projeto:	R\$ 742.937,00

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A Cooperativa possui veículo especial destinado a logística da alimentação escolar, caixas de polietileno vazadas, para o transporte, a fim de proporcionar qualidade aos produtos entregues. Parte dos produtos, os in natura, serão entregues diretos pelos agricultores, para evitar carga e

6 N 

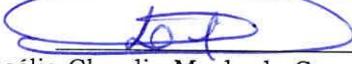
descarga execiva e garantir que os produtos cheguem mais frescos e com qualidade nas escolas. Todo processo de pedido e entregas será acompanhado pelo responsável por esse setor na COOPAFI.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste (COOPAFI) foi fundada no município de Santo Antonio do Sudoeste em Janeiro de 2007, com o objetivo de organizar a agricultura familiar e a cadeia produtiva de alimentos na agricultura familiar e promover a comercialização destes produtos na região. Possui muita experiência em projetos de fornecimento institucional como PNAE e PAA. Ao longo de sua existência vem estimulando a organização das agroindustrias de processamento e elaboração de produtos primários, bem como a extruturação de novas agroindustrias certificadas e com capacidade para produção escalonada e qualificada. A COOPAFI acredita na organização da produção e na comercialização, para o fortalecimento da Agricultura Familiar e o desenvolvimento de um projeto sustentável, de geração de renda e qualidade de vida no campo.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Santo Antonio do Sudoeste
28 de janeiro de 2022


Lucélia Claudia Machado Crespão(Diretora Presidente)

Fone/E-mail: coopafisas@hotmail.com
(46) 3563-1122

CPF:040.947.499-18

6 N

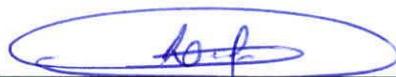
000177

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Chamamento Público n.º 001/2022

Pela presente, declaro(amos) que a COOPAFI (Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste-PR), cumpre com o solicitado no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial**, e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Atenciosamente.



Lucélia Claudia Machado Crespão(Diretora Presidente)

Santo Antonio do Sudoeste 28 de janeiro de 2022

N

6

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA**

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Chamamento Público n.º 01/2022

A COOPAFI (Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste-PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.821/0001-23, por intermédio de sua representante legal a Sra Lucélia Claudia Machado Crespão, portadora da Carteira de Identidade nº 3.907.542 e do CPF nº 040.947.499-18, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA 001/2022, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE no 26/2013.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de Janeiro de 2022.

Lucélia C. M. Crespão
Diretora Presidente
CPF 040.947.499-18

N

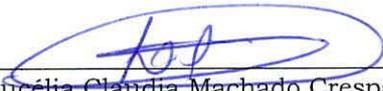
B

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Chamamento Público n.º 001/2022

Pela presente, declaro(amos) que a COOPAFI,(Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial.**

Atenciosamente.



Lucélia Claudia Machado Crespão(Diretora Presidente)

Santo Antonio do Sudoeste 28 de janeiro de 2022

N

S

02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2022

PROJETO DE VENDA

PROPONENTE: COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA
DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

CNPJ: 08.691.821/0001-23

DATA: 28/01/2022

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 27/01/2022

Horário: 15:05

AM
Comissão de Licitações

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2022				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			2. CNPJ 08.691.821/0001-23	
3. Endereço BR 163, Nº 955, BAIRRO VILA CATARINA		4. Município SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		5. CEP 85710-000
6. Nome do representante legal LUCELIA CLAUDIA MACHADO CRESPIÃO		DAP jurídica SDW0869182100010312210158	7. CPF 040.947.499-18	8. DDD/Fone (46) 3563-1122
9. Banco Banco do Brasil (001)		10. Nº da Agência 2579-8	11. Nº da Conta Corrente 21598-8	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
ADEMAR REINOLDO LECHEVETZ	832.023.669-04	SDW08320236690409122103 34	2579-8	21598-8
ADIR MIGUEL POLETTI	603.830.039-20	SDW06038300392015122108 54	2579-8	21598-8
ALCIDES VOLPAGEL	880.257.649-15	SDW08802576491502122108 42	2579-8	21598-8

8

N

[Handwritten signature]

000181

AMAURI CASA	039.768.799-08	SDW00397687990814122103 27	2579-8	21598-8
ANESTOR BARRETO	832.037.709-97	SDW08320377099706122110 40	2579-8	21598-8
ASTOR ROMEU PEITER	454.702.940-72	SDW04547029407216082111 48	2579-8	21598-8
CLEUDES FERRARI ZAMINHAN	976.718.439-20	SDW00336796692426071910 14	2579-8	21598-8
CATIANE DAMBROSKI DOS SANTOS	073.610.869-69	SDW00736108696919042104 54	2579-8	21598-8
CLARICI M. T. GNOATTO	056.192.519-42	SDW00561925194202122108 34	2579-8	21598-8
DORVALINO MIGUEL CRESPA	078.147.209-15	SDW00781472091514042011 21	2579-8	21598-8
CLAUDENIR MARAN	717.556.089-34	SDW07175560893405081909 49	2579-8	21598-8
DARCI DOS SANTOS	575.066.129-68	SDW05750661296828081910 13	2579-8	21598-8
EDEGAR VISNIESKI	663.829.989-15	SDW06638299891501092110 01	2579-8	21598-8
ELIZANDRA MALLMANN	055.057.139-63	SDW00550571396324092004 30	2579-8	21598-8
FERNANDO TAVARES POLETTI	087.746.649-13	SDW00877466491307122003 56	2579-8	21598-8
GILMAR BRIZOLA	060.379.019-45	SDW00603790194516112104 36	2579-8	21598-8
GILMAR DEBONA	061.711.619-93	SDW00617116199329112105 32	2579-8	21598-8
GILMAR MOTTA DE MORAES	000.454.319-06	SDW00004543190609112103 50	2579-8	21598-8
IONI STEFANO DALLACOSTA	020.841.929-27	SDW00208419292722122008 59	2579-8	21598-8
JANETE AP. DA SILVA SOCA	031.455.179-45	SDW00390357197026052001 59	2579-8	21598-8
JOSE ADEMAR MACHADO	394.735.469-04	SDW03947354690410012209	2579-8	21598-8

8

N

107

000182

		34		
JOEL MARCOS ULRICH	095.510.449-16	SDW00955104491615032110 17	2579-8	21598-8
JOSIAS BARRETO	096.231.779-92	SDW00962317799204122011 41	2579-8	21598-8
LUCELIA CLAUDIA MACHADO CRESPO	040.947.499-18	SDW00409474991826081904 25	2579-8	21598-8
MARCELO CASA	039.741.359-95	SDW00397413599513122103 07	2579-8	21598-8
MARCIO IVAN PAHINS RUHOFF	116.239.099-96	SDW01162390999615071910 06	2579-8	21598-8
MARIA INEZ BOHRER DOS SANTOS ZAMINHAN	886.377.279-72	SDW07176380597217112101 59	2579-8	21598-8
MARLI APARECIDA RIGHI ULRICH	057.725.189-92	SDW00498092690817071901 52	2579-8	21598-8
MARIA LOURDES ULRICH	039.265.649-38	SDW00392656493824012010 51	2579-8	21598-8
MARIS L. S. DE OLIVEIRA DANIELLI.	592.752.001-49	SDW06855195997211112108 31	2579-8	21598-8
MARILEI GIRELLI MARAN	717.561.089-00	SDW07175560893405081909 49	2579-8	21598-8
NEUSA ROSANE LENZ VIANA	028.558.629-73	SDW07175935293418112112 54	2579-8	21598-8
NEURI RUBENICH	581.101.789-87	SDW05811017898712022009 32	2579-8	21598-8
PASCOALINO CASA	197.911.359-91	SDW01979113599114122103 31	2579-8	21598-8
PEDRO SERGIO DE ABREU	023.970.919-50	SDW00239709195017052110 22	2579-8	21598-8
ROSELI DUTRA DE ALMEIDA MORAES	000.885.309-65	SDW00004543190609112103 50	2579-8	21598-8
SANDRA REGINA FONATANA FORNAZARI	042.036.779-98	SDW00420367799829112104 29	2579-8	21598-8
SIRLEY SCHLICKMAN VISNIESKI	94545553087	SDW06638299891501092110 01	2579-8	21598-8

6

N

[Handwritten signature]

000183

TEREZA CHINAIDER ZAMINHAN	051.400.819-97	SDW05243533491510112110 37	2579-8	21598-8
VALDIR LIMA DE MIRANDA	648.016.409-15	SDW09554701098710122103 48	2579-8	21598-8
VANDERLEI RIBEIRO DE MOURA	048.680.269-84	SDW00486802698419112104 28	2579-8	21598-8

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR	2. CNPJ 75.927.582/0001-55	3. Município Santo Antonio do Sudoeste
4. Endereço AV BRASIL N° 1431	5. DDD/Fone(46)3563-8000	
6. Nome do representante e e-mail RICARDO ANTONIO ORTINA		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
ADEMAR REINOLDO LECHEVETZ	ACHOCOLATADO EM PÓ	KG	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00	
	ABACATE	KG	2.500	R\$ 5,59	R\$ 13.975,00	
					Total agricultor	R\$ 19.825,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
ADIR MIGUEL POLETTI	ABÓBORA	KG	1.000	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00	
	ABOBRINHA VERDE	KG	500	R\$ 5,29	2.645,00	
	REPOLHO	KG	2.000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00	
					Total agricultor	R\$ 16.775,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
ALCIDES VORPAGEL	AÇUCAR MASCAVO	KG	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	
	ALFACE	KG	2.000	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00	
					Total agricultor	R\$ 19.400,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
AMAURI CASA	ALFACE	KG	1.000	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00	

6

N

107

003184

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
CLAUDENIR MARAN	BISCOITO TIPO CASEIRO	KG	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00	
					Total agricultor	R\$ 16.000,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
EDEGAR VISNIESKI	BISCOITO TIPO CASEIRO	KG	900	R\$ 20,00	R\$ 18.000,00	
					Total agricultor	R\$ 18.000,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
ELIZANDRA MALLMANN	BISCOITO TIPO MARIA	UN	2.000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00	
					Total agricultor	R\$ 17.000,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
FERNANDO TAVARES POLETTI	BISCOITO TIPO MARIA	UN	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00	
	BRÓCOLIS	KG	1.000	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00	
	PÊSSEGO	KG	300	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00	
	PIMENTÃO	KG	100	R\$ 6,41	R\$ 641,00	
	VAGEM	KG	300	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00	
					Total agricultor	R\$ 19.472,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
GILMAR DEBONA	CANJICA AMARELA E BRANCA	KG	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00	
	CARNE DE FRANGO	KG	1.000	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00	
	VAGEM	KG	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00	
					Total agricultor	R\$ 18.755,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
JOSE ADEMAR MACHADO	CARNE DE FRANGO	KG	1.500	R\$ 10,20	R\$ 15.300	
	PEPINO	KG	1.000	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00	
					Total	R\$

6

N

107

000195